



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - ARP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PP SRP VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos 8 (oito) dias do mês de fevereiro de 2020, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção-CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - PP SRP** do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelos titulares do órgão competente – Sr(a). **ÍCARO TAVARES BORGES** Gestor(a) do Registro de Preços e pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) classificada(s) para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Presencial Nº 008/2020
- b) No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
- c) E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- d) Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
- e) No Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- f) E demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Apresente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE** e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Caberá ao Secretário(a) Executivo(a) da Prefeitura Municipal de Redenção-CE, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.



CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

a) Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.

b) Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

5.2 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, às regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

5.3 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

5.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

5.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

Subcláusula Primeira– Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.

gms



- III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguinte penalidade por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
- Advertência,
 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
 - Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,
 - Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Subcláusula Segunda – Caberá aos órgãos participantes:

- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
 - Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
 - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.
 - Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
 - Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como, o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:
 - Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.
 - Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e
 - Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

Subcláusula Terceira – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como, aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.
- Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

[Handwritten signatures and initials]



- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.
- d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no **Pregão Presencial Nº 008/2020-SRP** e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - SRP** Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA -DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de **Pregão Presencial Nº 008/2020 - SRP** e obedecendo ao seguinte:

- a) sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do detentor do Registro de Preços. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
- b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- c) Antes de firmar qualquer contratação, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilhas detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos do objeto, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- d) Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constantes da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.
- e) Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores ao Orçamento Básico apurado pela Administração.
- f) As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos participantes e publicadas em jornal de grande circulação local.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Presencial Nº 008/2020 - SRP e em lei.

- a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.



- b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.
- c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

Subcláusula Terceira – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1 As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do Pregão Presencial N° 008/2020-SRP.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor, convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

Subcláusula Quarta – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

11.1 Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRA de cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO



12.1 As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do TESOURO MUNICIPAL/OUTROS, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

Subcláusula Primeira – Após a confirmação dos valores, efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenhos, acompanhadas das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, todas atualizadas.

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - SRP, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Subcláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Redenção-CE, sem prejuízo das sanções previstas no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - SRP e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) Cometer fraude.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Fizer declaração falsa.
- g) Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor e o impedimento para licitar e contratar com Órgão/Entidades da Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

Subcláusula Segunda – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, administrativa ou judicialmente.

Subcláusula Terceira – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

205



Subcláusula Quarta – As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeito os licitantes da ata registro de preços, serão aquelas previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

14.2 Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Redenção-CE ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

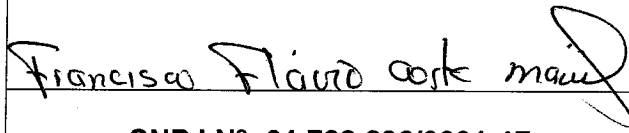
15.1 Fica eleito o foro da cidade de Redenção-CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

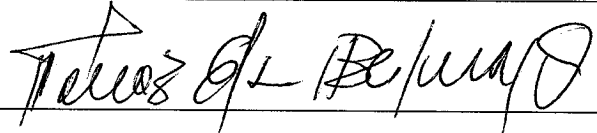
Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

SIGNATÁRIO:

ORGÃO GESTOR – PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-CE

ÍCARO TAVARES BORGES Secretário(a) Executivo(a) Gerenciador do Registro de Preços	
	ÍCARO TAVARES BORGES CNPJ N.º 12.640.339/0001-31

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ N.º: 01.722.296/0001-17	
	CNPJ N.º: 01.722.296/0001-17

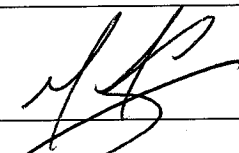
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP CNPJ N.º: 26.383.079/0001-70	
	CNPJ N.º: 26.383.079/0001-70



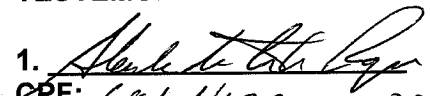


PREFEITURA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS





EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA CNPJ Nº: 09.485.574/0001-71	
	CNPJ Nº: 09.485.574/0001-71

TESTEMUNHAS :

1. 
CPF: 681.142.907-82

2. Juira Sampaio Benfim
CPF: 600.360.593-75



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 ARP
RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

- 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-CE
SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL
SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A): ÍCARO TAVARES BORGES**



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 ARP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 01.722.296/0001-17

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 2282, MONDUBIM - FORTALEZA/CE

TELEFONE: (85) 3256-8005

REPRESENTANTE: MAURÍCIO PARENTE NASCIMENTO

RG: 534.579 – SSP/CE

CPF: 037.257.153-00

BANCO: DO BRASIL

AGÊNCIA: 3515-7

CONTA CORRENTE: 106760-5

RAZÃO SOCIAL: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP

CNPJ: 26.383.079/0001-70

ENDEREÇO: ROD. 4º ANEL VIÁRIO Nº 1065, CIDADE NOVA - MARACANAÚ-CE

TELEFONE: (85) 3472-8689

REPRESENTANTE: TOMAZ EDSON BULAMARQUE

RG: 1015137 – SSP/CE

CPF: 097.878.523-15

BANCO: BRADESCO

AGÊNCIA: 5304

CONTA CORRENTE: 6268-5

RAZÃO SOCIAL: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA

CNPJ: 09.485.574/0001-71

ENDEREÇO: AV. CAPITÃO HUGO BEZERRA Nº 181 – BARROSO - FORTALEZA/CE

TELEFONE: (85) 3452-3100

REPRESENTANTE: MARCELO ROCHA PONTES

RG: 8608883-1 – SSP/PA

CPF: 260155362-68

BANCO: DO BRASIL

AGÊNCIA: 1369-2

CONTA CORRENTE: 209838-5

gn



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 ARP

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS
FORNECEDORAS.**

DATA: 08/04/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº **008/2020 ARP**, celebrada entre o Prefeitura Municipal de Redenção-CE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Presencial Nº 008/2020-SRP.

LOTE I					
MEDICAMENTOS PSICOFÁRMACOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP.	2.000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
2	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP.	15.000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
3	ALPRAZOLAM 2MG	COMP.	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
4	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP.	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
5	ARIPIPAZOL 15 MG	COMP.	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
6	BIPERIDENO 2 MG	COMP.	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
7	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP.	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
8	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	UND.	400	R\$ 14,80	R\$ 5.920,00
9	CITALOPRAM 20 MG	COMP.	10.000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
10	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP.	30.000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
11	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP.	30.000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
12	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP.	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
13	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	COMP.	5.000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
14	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG	CAPS.	1.000	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00
15	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMP.	40.000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
16	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP.	10.000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
17	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP.	4.000	R\$ 0,13	R\$ 520,00

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



18	CLONAZEPAM 2 MG	COMP.	20.000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
19	DIAZEPAM 10 MG	COMP.	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
20	DIAZEPAN 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP.	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
21	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	2.000	R\$ 2,74	R\$ 5.480,00
22	FENITOINA 100 MG	COMP.	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
23	FENOBARBITAL 100	COMP.	40.000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
24	FLUOXETINA 20 MG	COMP.	40.000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
25	HALOPERIDOL 1 MG	COMP.	20.000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
26	HALOPERIDOL 5 MG	COMP.	30.000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
27	HALOPERIDOL 5M/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP.	200	R\$ 1,43	R\$ 286,00
28	HALOPERIDOL DECANOATO 70MG+50MG 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP.	600	R\$ 9,10	R\$ 5.460,00
29	GABAPENTINA 300 MG	CAPS.	30.000	R\$ 0,52	R\$ 15.600,00
30	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	UND.	1.000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
31	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	UND.	20.000	R\$ 0,95	R\$ 19.000
32	LEVODOPA +CARBIDOPA 250 MG+25 MG	COMP.	4.000	R\$ 0,90	R\$ 3.600,00
33	NORTRIPTILINA 25 MG	COMP.	1.000	R\$ 0,56	R\$ 560,00
34	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP.	150	R\$ 2,20	R\$ 330,00
35	PERICIAZINA 40 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UND.	400	R\$ 19,90	R\$ 7.960,00
36	PERICIAZINA 10 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UND.	100	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
37	PROMETAZINA 25 MG	COMP.	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
38	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP.	5.000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
39	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	UND.	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
40	RISPERIDONA 1 MG	COMP.	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
41	RISPERIDONA 3 MG	COMP.	20.000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
42	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	UND.	2.000	R\$ 13,90	R\$ 27.800,00
43	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE 100 ML	UND.	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00



44	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP.	50.000	R\$ 0,55	R\$ 27.500,00
45	VENLAFLAXINA 75 MG CAPSULAS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CAPS.	2.000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
					VALOR TOTAL: R\$ 272.866,00

FORNECEDOR: **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**

LOTE II					
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS EM GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP.	300	R\$ 3,47	R\$ 1.041,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.5 ML	AMP	5000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	3000	R\$ 0,22	R\$ 660,00
4	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP.	1000	R\$ 11,14	R\$ 11.140,00
6	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4+500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL5 ML	AMP	2000	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
7	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
8	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO	AMP.	50	R\$ 9,72	R\$ 486,00

[Handwritten signatures and initials]



	INJETÁVEL				
9	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	20	R\$ 0,25	R\$ 5,00
10	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
11	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP.	100	R\$ 1,91	R\$ 191,00
12	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMP	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
13	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20 MGQML 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	10	R\$ 2,47	R\$ 24,70
14	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP.	200	R\$ 0,67	R\$ 134,00
15	CLORIDRATO DE HIDROXOCOBALAMINA 15.000MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	50	R\$ 13,37	R\$ 668,50
16	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML	AMP.	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
17	VITAMINAS DO COMPLEXO B(B1,B2,B3,B6,B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	2000	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
18	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
19	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.3ML	AMP	2000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
20	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00
21	FITOMENADIONA 10 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML IM	AMP	20	R\$ 1,73	R\$ 34,60
22	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG /ML	AMP	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML				
23	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMP	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
24	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.2 ML	AMP	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
25	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	500	R\$ 0,29	R\$145,00
26	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH 300 MG 2ML	AMP.	20	R\$ 250,59	R\$ 5.011,80
27	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2 ML	AMP.	500	R\$ 0,36	R\$ 180,00
28	MEDROXIPROGESTERON A 150 MG/ML SOL.INJ. 1 ML	AMP.	300	R\$ 24,42	R\$7.326,00
29	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG+5 MG/ML SOL.INJ. 1 ML	AMP.	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
30	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP.	20	R\$ 0,97	R\$ 19,40
31	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
32	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	200	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
33	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML CANETA PREENCHIDA 3 ML	AMP.	500	R\$ 58,75	R\$ 29.375,00
34	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML CANETA PREENCHIDA 3 ML	AMP.	500	R\$ 51,00	R\$ 25.500,00
35	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML CANETA PREENCHIDA 3 ML	AMP.	500	R\$ 49,00	R\$ 24.500,00
36	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
					VALOR TOTAL: R\$ 148.900,00

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



FORNECEDOR: **NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE**
MEDICAMENTOS LTDA - EPP

LOTE III					
MEDICAMENTOS GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	COMP.	20.000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
2	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% SOLUÇÃO 20 ML	UND.	50	R\$ 59,85	R\$ 2.992,50
3	ACICLOVIR 400 MG	COMP.	1.000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
4	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMP.	40.000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
5	ALBENDAZOL 400 MG	COMP.	20.000	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
6	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	UND	8.000	R\$ 1,48	R\$ 11.840,00
7	AMIODARONA 200 MG	COMP.	1.000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
8	AMOXIILINA 500 MG	COMP.	50.000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
9	AMOXICILINA 250/5ML SUSPENSÃO ORAL 150 ML	UND.	2.000	R\$ 7,77	R\$ 15.540,00
10	AMOXICILINA +CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500 MG+125 MG	COMP.	1.000	R\$ 2,26	R\$ 2.260,00
11	AMOXICILINA +CLAVULONATO 50+12,5 MG /ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	UND.	200	R\$ 98,92	R\$ 19.784,00
12	ANLODIPINO 5 MG	COMP.	100.000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
13	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G/G GRANULADO 5G	UND.	1.000	R\$ 10,74	R\$ 10.740,00
14	ATENOLOL 50 MG	COMP.	80.000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
15	AZITROMICINA 500 MG	COMP.	2.000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
16	AZITROMICINA 40 MG/ML 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15 ML	UND.	1.000	R\$ 8,71	R\$ 8.710,00
17	BACLOFENO 10 MG	COMP.	2.000	R\$ 0,38	760,00
18	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMULSÃO TÓPICA 60 ML	UND.	20	R\$ 6,44	R\$ 128,00

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



19	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE SOLUÇÃO ORAL 200DOSES	UND.	80	R\$ 80,30	R\$ 6.424,00
20	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO ORAL 200DOSES	UND	100	R\$ 79,19	R\$ 7.919,00
21	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SOL.OFTÁLMICA 5 ML	UND.	50	R\$ 79,21	R\$ 3.960,50
22	TARTARATO DE BRIMONIDINA 1,5 MG/ML SOL.OFTÁLMICA 5 ML	UND.	30	R\$ 28,27	R\$ 848,10
23	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃOOL 20 ML	UND.	60	R\$ 4,23	R\$ 253,80
24	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	COMP.	20.000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
25	CARVEDILOL 6,25	COMP.	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
26	CARVEDILOL 25 MG	COMP.	15.000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
27	CARBOMER 2,0 MG+SORBITOL 48,5 MG/G GEL OFTÁLMICO 10G	UND.	20	R\$ 12,85	R\$ 257,00
28	CEFALEXINA 500 MG	COMP.	80.000	R\$ 0,51	R\$ 40.800,00
29	CEFALEXINA 50 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	UND.	800	R\$ 10,92	R\$ 8.736,00
30	CETOCONAZOL 200 MG	COMP.	1.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
31	CETOCONAZOL 2% CREME 30G	UND.	300	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00
32	CILOSTAZOL 100 MG	COMP.	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
33	CIPOFIBRATO 100 MG	COMP.	1.000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
34	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP.	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
35	CLARITROMICINA 500 MG	COMP.	1.000	R\$ 3,94	R\$ 3.940,00
36	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG	COMP.	500	R\$ 1,07	R\$ 535,00
37	LIDOCAINA 10% SPRAY TÓPICO 50 ML	UND.	100	R\$ 49,47	R\$ 4.947,00
38	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	COMP.	1.000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
39	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	COMP.	1.000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
40	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA GELATINOSA DURA	COMP.	500	R\$ 1,16	R\$ 580,00

[Handwritten signatures and initials]



41	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP.	2.000	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
42	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500 MG	COMP.	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
43	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMP.	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00
44	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 300MG	COMP.	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
45	COLAGENASE +CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01G/G POMADA 30 G	UND.	2.000	R\$ 14,13	R\$ 28.260,00
46	DEXAMETASONA 1 MG/ML +SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML +SULFATO DE POLIMIXINA B SOL.OFTÁLMICA 5 ML	UND.	20	R\$ 8,47	R\$ 169,40
47	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	UND.	6.000	R\$ 1,84	R\$ 11.040,00
48	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP.	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
49	DIPIRONA 500 MG	COMP.	50.000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
50	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	UND.	2.000	R\$ 3,17	R\$ 6.340,00
51	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	COMP.	1.000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
52	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% SOL.OFTÁLMICA 5ML	UND.	50	R\$ 35,17	R\$ 1.758,50
53	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G GEL 60 G	UND.	2.500	R\$ 6,98	R\$ 17.450,00
54	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMP.	80.000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
55	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP.	10.000	R\$ 0,30	R\$.3000,00
56	ESPIRAMICINA 500 MG	COMP.	1.000	R\$ 4,69	R\$ 4.690,00
57	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50 G	UND.	50	R\$ 14,13	R\$ 706,50
58	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CRÈME VAGINAL 25 MG	COMP.	500	R\$ 1,63	R\$ 815,00
59	ESTEARATO DE ERITROMICINA 500 MG	COMP.	500	R\$ 11,25	R\$ 5.625,00
60	ESTEARATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	UND.	50	R\$ 5,65	R\$ 282,50
61	FUROSEMIDA 40 MG	COMP.	30.000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
62	FLUCONAZOL 150 MG	COMP.	5.000	R\$ 2,12	R\$ 10.600,00

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



63	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP.	400.000	R\$ 0,04	R\$ 16.000,00
64	GLICLAZIDA 30 MG	COMP.	50.000	R\$ 0,49	R\$ 24.500,00
65	GLICOSAMINA+CONDROITI NA 1500 MG+1200 MG	UND.	1.000	R\$ 8,16	R\$ 8.160,00
66	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP.	600.000	R\$ 0,04	R\$ 24.000,00
67	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO +HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60 +40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150 ML	UND.	200	R\$ 12,97	R\$ 2.594,00
68	HIALURONATO DE SODIO 0,15% SOL.OFTÁLMICA 10 ML	UND.	20	R\$ 60,29	R\$ 1.205,80
69	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/MLSOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	UND	200	R\$ 1,06	R\$ 212,00
70	IBUPROFENO 600 MG	COMP.	80.000	R\$ 0,28	R\$ 22.400,00
71	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	UND.	500	R\$ 4,67	R\$ 2.335,00
72	IVERMECTINA 6MG	COMP.	1.000	R\$ 3,01	R\$ 3.010,00
73	LANCETAS, AÇO INOXIDÁVEL TRIFACETADA, ULTRAFINA, DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA AUTOMONITORAMENTO DE GLICEMIA CAPILAR	UND.	40.000	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
74	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120 ML	UND.	200	R\$ 7,43	R\$ 1.486,00
75	LATANOPROSTA COL. 50MCG/ML SOL.OFTÁLMICA 2,5 ML	UND	100	R\$ 23,83	R\$ 2.383,00
76	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 +0,03 MG	COMP.	6.000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
77	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G GEL 30 G	UND.	200	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
78	LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	UND.	500	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
79	LORATADINA 10 MG	COMP.	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
80	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP.	800.000	R\$ 0,09	R\$ 72.000,00
81	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	UND.	200	R\$ 3,22	R\$ 644,00
82	METFORMINA 500 MG	COMP.	600.000	R\$ 0,10	R\$ 60.000,00
83	METIDOPA 250 MG	COMP.	30.000	R\$ 0,57	R\$ 17.100,00

[Handwritten signatures and initials]



84	METRONIDAZOL 250 MG	COMP.	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
85	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	UND.	500	R\$ 8,85	R\$ 4.425,00
86	METRONIDAZOL 100 MG/G GÉLEIA VAGINAL 50G	UND.	2.500	R\$ 5,77	R\$ 14.425,00
87	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO 28G	UND.	1.500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
88	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G	UND.	2.000	R\$ 5,93	R\$ 11.860,00
89	NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMP.	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
90	NISTATINA 100 .000 UI SUSPENSÃO ORAL 50 ML	UND.	100	R\$ 4,94	R\$ 494,00
91	OLÉO MINERAL SOLUÇÃO ORAL 100 ML	UND.	200	R\$ 3,53	R\$ 706,00
92	OMEPRAZOL 20 MG	COMP.	80.000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
93	OXIBUTININA 1 MG/ML XAROPE 120ML	UND	50	R\$ 19,88	R\$ 994,00
94	OXIBUTUNINA 5 MG	COMP.	1.500	R\$ 1,12	R\$ 1.680,00
95	PARACETAMOL 500 MG	COMP.	50.000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
96	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	UND	1.000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
97	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	UND	1.500	R\$ 4,39	R\$ 6.585,00
98	PREDNISONA 5 MG	COMP.	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
99	PREDNISONA 20 MG	COMP.	30.000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
100	PALMITATO DE CLORANFENICOL 25MG/ML SUSPENSÃO 60 ML	UND.	20	R\$ 34,38	R\$ 687,60
101	PREDNISOLONA 1,0% SOL.OFTÁLMICA 5ML	UND	100	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00
102	PROPRANOLOL 40 MG	COMP.	30.000	R\$ 0,03	R\$ 900,00
103	PRESERVATIVO MASCULINO LÁTEX LUBRIFICADO 52 MMM	UND.	100.000	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00
104	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML	UND.	500	R\$ 3,97	R\$ 1.985,00
105	PERMETRINA 50 MG/G LOÇÃO 60 ML	UND.	500	R\$ 13,08	R\$ 6.540,00
106	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	UND.	200	R\$ 11,31	R\$ 2.262,00
107	SINVASTATINA 20 MG	COMP.	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
108	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM 40 SUSPENSÃO ORAL	UND.	300	R\$ 1,53	R\$ 459,00

978
A



	MG+8MG/ML				
109	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM 400 MG+800 MG	COMP.	2.000	R\$ 0,13	R\$ 260,00
110	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL30 ML	UND.	300	R\$ 1,59	R\$ 477,00
111	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP.	40.000	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
112	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME30G	UND	2.000	R\$ 4,46	R\$ 8.920,00
113	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA 400 G	UND.	600	R\$ 35,24	R\$ 21.144,00
114	SITAGLIPTINA 100 MG	COMP.	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
115	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOL.OFTÁLMICA 5ML	UND	100	R\$ 3,53	R\$ 353,00
116	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOL.OFTÁLMICA 2,5 ML	UND	200	R\$ 28,95	R\$ 5.790,00
117	TIRAS REAGENTE DE GLICEMIA CAPILAR CX C/50	CX	1.500	R\$ 29,50	R\$ 44.250,00
118	VARFARINA 5 MG	COMP.	1.000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
119	PROMETAZINA 25 MG	COMP.	30.000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
					VALOR TOTAL: R\$ 791.000,00

FORNECEDOR: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.

gao

[Handwritten signatures]



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Saúde do município de Redenção/CE, na qualidade de órgão gerenciador, tornam público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PP - SRP:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde, na condição de órgão gerenciador.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo.

EMPRESA REGISTRADAS (AS)	VALOR GLOBAL
PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 272.866,00 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais).
NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP	R\$ 148.900,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos reais).
PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA	R\$ 791.000,00 (setecentos e noventa e um mil reais).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: da data da assinatura do(s) contrato(s), até 12 (doze) meses.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):

MAURÍCIO PARENTE NASCIMENTO

Representante legal da empresa – PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA

TOMAZ EDSON BULAMARQUE

Representante legal da empresa – NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP

MARCELO ROCHA PONTES

Representante legal da empresa – PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA

ASSINA PELO ÓRGÃO: ÍCARO TAVARES BORGES Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Saúde ÓRGÃO GERENCIADOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o extrato da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PP SRP**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE** conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, foi afixado no dia 17 de fevereiro de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Redenção/CE, 08 de Abril de 2020.

ÍCARO TAVARES BORGES
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde.
ÓRGÃO GERENCIADOR